



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLICY



ANO 49

SÃO PAULO – QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2004

NÚMERO 210

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio do Anhangabaú - Vlado do Chá nº15 - PABX:3113-8000 - Centro

LEI Nº 13.915, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004

(Projeto de Lei nº 541/03, do Vereador Toninho Paiva - PL)

Denomina Praça Emilio Galego Fernandes o espaço público livre e sem denominação, delimitado pelas ruas Mundrucus e Dom João Maria Ogno, pela Avenida Doutor Bernardino Brito Fonseca de Carvalho e por terreno particular (Setor 058 - Quadra 136), no Bairro de Vila Guilhermina, Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Emilio Galego Fernandes o espaço público livre e sem denominação, delimitado pelas ruas Mundrucus e Dom João Maria Ogno, pela Avenida Doutor Bernardino Brito Fonseca de Carvalho e por terreno particular (Setor 058 - Quadra 136), no Bairro de Vila Guilhermina, Distrito de Vila Matilde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de novembro de 2004, 451ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de novembro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.916, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004

(Projeto de Lei nº 301/03, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Travessa Benedito Soares Pereira o logradouro público inominado, situado no Distrito da Freguesia do Ó, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Benedito Soares Pereira o logradouro sem denominação, com início na Rua Antonieta Leitão, altura do nº 136 e término aproximadamente 55 metros além do seu início (Setor 104 - Quadra 136) - situado no Distrito da Freguesia do Ó.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de novembro de 2004, 451ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de novembro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

SUMÁRIO

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias	1
Indicadores Econômicos Municipais	3
Hosp. do Serv. Público Municipal	—
Instituto de Previdência Municipal	16
Serviço Funerário do Município	20
Servidores	22
Concursos	37
Editais	44
Licitações	55
Câmara Municipal	58
Tribunal de Contas	78

Esta edição é composta de 80 páginas.

LEI Nº 13.917, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004

(Projeto de Lei nº 271/03, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PL)

Denomina Praça Raimundo Braz Sobrinho o espaço livre sem denominação, delimitado pela rua Helena Maria da Silva (Setor 165 - Quadra 291), excetuada a parte ocupada pela Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Clarice Lispector, situado no Bairro Jardim Guarujá, no Distrito de Jardim São Luis.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Raimundo Braz Sobrinho o espaço livre sem denominação, delimitado pela rua Helena Maria da Silva (Setor 165 - Quadra 291), excetuada a parte ocupada pela Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Clarice Lispector, situado no Bairro Jardim Guarujá, no Distrito de Jardim São Luis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de novembro de 2004, 451ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de novembro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DA PREFEITA

Doc. 131.305 - Delfim Celso Pires - Pedido de Reintegração no Serviço Público Municipal - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações proferidas no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Assessoria jurídica deste Gabinete, **INDEFIRO** o pedido formulado por Delfim Celso Pires, RF 582.773.6.00, por absoluta falta de amparo legal.

2004-0.082.793-6 - Rosana Terezinha Bachega (Adv. João A. Navarro Belmonte - OAB/SP 25.922) - Reconsideração de despacho - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações proferidas no âmbito da Secretaria dos Negócios Jurídicos e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **CONHEÇO** o pedido de reconsideração da decisão exarada às fls. 451 do Processo Administrativo 2000-0.017.737-3, formulado por ROSANA TEREZINHA BACHEGA, RF. 515.118.0, mas, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, por falta de amparo legal, à míngua de novos argumentos capazes de alterar aquela decisão, nos moldes preconizados no inciso II do artigo 176 da Lei 8.989/79.

2004-0.214.815-7 - José de Fátimo dos Santos (Adv. Lorylei Silvério Dantas da Silva, OAB/SP 154.004) - Revisão de Procedimento Sumário - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação do Departamento de Procedimentos Disciplinares, devidamente acolhida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, **INDEFIRO** o pedido de revisão formulado por JOSÉ DE FÁTIMO DOS SANTOS, por não reunir as condições de admissibilidade previstas nos incisos do artigo 220 da Lei 8.989/79.

2004-0.175.842-3 - Olga Bento de Souza (Adv. Getulio Iuquishigue Muramoto - OAB/SP 90.388) - Recurso Hierárquico - Em face dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Secretaria Municipal da Segurança Urbana e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **CONHEÇO** do Recurso Hierárquico por tempestivo e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO** por ausência de amparo legal, dando por encerrada a instância administrativa.

2004-0.147.171-0 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana/Cláudio Ribeiro da Silva (Adva. Dra. Regina Célia de Oliveira Santos, OAB/SP 105140) - Pedido de reconsideração de despacho - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações proferidas no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NÃO CONHEÇO** o pedido de reconsideração da decisão exarada às fls. 209 do Processo Administrativo 2002-0.086.378-5, formulado por CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA, RF. 653.869.0.00, por ser intempestivo, nos moldes preconizados no artigo 143 da Lei 13.530/04.

2003-0.322.314-2 - Ronaldo Correia Gusmão - Pedido de Revisão de Procedimento Sumário - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações proferidas no âmbito da Secretaria dos Negócios Jurídicos e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **INDEFIRO** o pedido formulado por RONALDO CORREIA GUSMÃO, RF. 597.834.3.00, eis que ausentes quaisquer das hipóteses de admissibilidade previstas no artigo 220 e incisos da Lei 8.989/79.

2003-0.294.492-0 - Terezinha Regina Veloso Pinto, RF. 509.732.1.02 - Pedido de reconsideração de despacho da Chefia do Executivo - Indeferimento do pedido de pagamento da Gratificação por Desenvolvimento Educacional - I - À vista dos elementos constantes neste processo, especialmente as ma-

nifestações da Secretaria Municipal de Educação e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho como razão de decidir, **CONHEÇO**, por tempestivo, o pedido de reconsideração formulado por TEREZINHA REGINA VELOSO PINTO, RF. 509.732.1.02, para no mérito, **INDEFERIR**, por falta de amparo legal, mantendo-se, consequentemente, a r. decisão atacada. - II - Dou por encerrada a instância administrativa, com fundamento no artigo 176, inciso II e § 2º da Lei 8.989/79 e alterações.

2004-0.082.782-0 - Misael Galdino de Lima (Adv. Gualter Carvalho Filho - OAB/SP 13.360) - Pedido de reconsideração de despacho proferido no processo administrativo 2002-0.237.604-0 - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação do Departamento de Procedimentos Disciplinares, devidamente acolhida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração do despacho proferido no processo administrativo 2002-0.237.604-0, formulado por MISAEL GALDINO DE LIMA, RF 458.739.1.00, vez que ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no inciso II do artigo 176 da Lei 8.989/79. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-0.333.093-3 - Pedro Luiz Bortolini - Pedido de reconsideração da decisão proferida no expediente SGM (doc. 62368) - À vista dos elementos que instruem o presente e seus acompanhantes, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração interposto por PEDRO LUIZ BORTOLINI, "ex vi" do disposto no art. 176, § 2º, da Lei 8989/79.

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO

Palácio do Anhangabaú - Vlado do Chá nº15 - PABX:3113-8000 - Centro

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE - SGM

2004-0.254.720-5 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA - ADIANTAMENTO DIRETO-VIAG.TEMP.SERV.INT.ADMINISTRAÇÃO - Em face dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Nota de Empenho e Liquidação, no valor de R\$ 711,70, onerando a dotação orçamentária 11.10.04.122.0251.2100.3390.14.00.00, através de Adiantamento Direto, em nome de RUBENS GIOIA MARTINS, Assistente Técnico I, registro funcional 707.476.0.00, CPF.044.467.108.00, para atender despesas com diárias, no período de 8 a 9 de novembro do corrente em viagem à cidade de Brasília - DF, onde acompanhará a Sra Prefeita que participará da reunião da Frente Nacional de Prefeitos; nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei 10.513 de 11 de maio de 1988, dos artigos 1º, 2º inciso II, 4º, 7º e artigo 13 inciso II do Dec. 43.731 de 5 de setembro de 2003, Dec. 28.767 de 20 de junho de 1990, Dec. 34.023 de 10 de março de 1994, Dec. 23.639 de 25 de março de 1987, Portaria S.F. 15 de 20 de março de 2004 e Lei 11.960 de 29 de dezembro de 1995.

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL

Respondendo pelo expediente:SONIA FRANIECK

Palácio do Anhangabaú - Vlado do Chá nº 15 - 4º e 10º andares - PABX:3113-8000 - Centro

DESPACHOS DA SECRETARIA

2003-0.304.053-6 - SMCIS/CAF - Imposição de Multa.

1. À vista dos elementos constantes do processo e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, e no uso das atribuições legais, deixo de aplicar as multas previstas nos itens 11.4.2 e 11.4.5 do Contrato nº 001/SMCIS/2004, à empresa Simpress Ind., Com. e Locação de Sistemas de Impressão Ltda., CNPJ nº 04.727.198/0006-75, uma vez que as infrações cometidas não trouxeram qualquer prejuízo à Administração, conforme exposto às fls..
2. Remeta-se à SMCIS/CAF/Cont., para as providências subsequentes.

DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E SOLIDARIEDADE

Secretário: MÁRCIO POCHMANN

Av. São João, 473 - 4º e 5º andares - PABX: 3224-6000 - Centro

E-MAIL: st@prefeitura.sp.gov.br

DESPACHO DO SR. CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTO

RETI-RATIFICA O DESPACHO PUBLICADO EM 28/10/04, POR TER SAÍDO COM DADOS INCORRETOS

Tendo em vista os elementos de convicção que instruem o presente e baseado nas disposições legais que revestem a matéria, **AUTORIZO**, nos termos da competência que me é conferida, que sejam adotadas providências para as averbações dos valores integrais das guias 12-B n.ºs: **894070-A, 894102-A, 894103-A, 023946-A, 023995-A, 031752-A, 033045-A, 033075-A, 031779-A, 031794-A**, e valores parciais das guias n.ºs: **031774-A** (6.260,24), e **033013-A** (R\$ 31,59), totalizando assim o valor de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais), para pagamento de Benefícios do Programa Bolsa Trabalho, instituído pela Lei Municipal n.º 13.163/01, regulamentado pelo Decreto n.º 40.845/01, alterado pela Lei Municipal n.º 13.841/04; ao beneficiário RAIMUNDO PAULINO DOS SANTOS, CPF n.º 860.20030806, e outros elencados às fls. 23 a 24, do presente processo.

PORTARIA SDTS-G nº 32/2004

O Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as disposições constantes do Decreto Municipal nº 41.108, de 06 de setembro de 2001, que institui a Comissão de Política de Crédito do Município de São Paulo,

RESOLVE:

1- A Comissão de Política de Crédito é integrada, na forma das indicações constantes do Processo Administrativo nº 2001-0.180.791-7, pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

BANCO DO BRASIL S/A: Luiz Carlos Canton, RG 8.124.813;
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO: Vanda Pita, RG 3.787.076-2;
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Henrique Carlos Parra Parra, RG 8.185.008;
CENTRAL AUTÔNOMA DOS TRABALHADORES: Tadeu Amaral, RG 6.240.311;
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES: Serafim Gianocar, RG 4.936.552, tendo como suplente o Geraldo Balod, RG 14.526.176;
CENTRAL GERAL DOS TRABALHADORES/BRASIL: Paulo Teixeira Sabóia, RG 7.506.329-3;
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EMPRESÁRIOS PELA CIDADANIA: Paulo Ricardo Giaquinto, RG 4.419.397;
CONSELHO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: Félix Ruiz Sánchez, RF 608.122.3.02;
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES: João de Oliveira, RG 15.504.953;
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS: Murilo Francisco Barrella, RG 16.342.937;
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO: Milton Antonio Bogus, RG 2.827.837;
SOCIAL DEMOCRACIA SINDICAL: Gilmar Argenta, RG 10.360.559;
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO: Fábio Lacerda Campos, RG 8.884.562;
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Wilson Fulan, RF 743.207.1.00;
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E SOLIDARIEDADE: Marcio Pochmann, RF 697.169.5.01, tendo como suplente o José Caetano Lavorato Alves, RG 6.518.240-6.

2- A Comissão de Política de Crédito será presidida pelo Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, ou por seu suplente, nas hipóteses de impedimento.

3- Por indicação do Presidente, a Comissão poderá ser integrada, ainda, por membros oriundos do meio acadêmico, de notório conhecimento na área, bem como por representantes de outras entidades previstas no Decreto nº 41.108/01, que não indicaram representantes.

4- Os membros que integram a Comissão de Política de Crédito não receberão remuneração por suas funções, as quais são consideradas serviço público relevante.

5- A Comissão de Política de Crédito fará reuniões regulares trimestrais, podendo também realizar, a qualquer tempo, reuniões extraordinárias, convocadas por seu Presidente, sendo suas deliberações registradas em ata assinada pelos representantes presentes.

6- As reuniões previstas no item 5 desta Portaria deverão ter obrigatoriamente o quorum mínimo de presença, representado por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros.

7- À Comissão de Política de Crédito compete promover e sugerir estudos e pesquisas, receber sugestões, discutir e propor diretrizes sobre:

- a) novas linhas de crédito para a população de baixa renda;
- b) necessidades de implantação de políticas de crédito;
- c) identificação das oportunidades de abertura de linha de crédito;
- d) critério e limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos;
- e) normas e prazos para amortização e carências dos empréstimos, bem como encargos dos mutuários;
- f) localização das agências de operação dos programas de crédito;
- g) fontes de recursos financeiros nacionais e internacionais para compor e reforçar o fundo de empréstimo;
- h) análise do impacto das políticas de crédito na situação socioeconômica da população alvo;
- i) convênios e parcerias para o melhor atendimento da população.

8- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO "3" AO CONTRATO Nº 14/2002/SDTS E AOS TERMOS DE ADITAMENTOS "1" E "2" - PA 2002-0.213.835-2.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade. CONTRATADA: SAN BABILA CAFÉ LTDA EPP, CNPJ nº 04.302.781/0001-20. OBJETO: pro-